

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0502637-33.2012.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Municipio de Araraquara

Executado: Maria Amelia do Amaral Faria e outro

CONCLUSÃO

Em, 11 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. Chefe de Seção

Maria de Lourdes de Rezende

Vistos.

Concedo à executada os benefício da assistência judiciária gratuita.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

Os autos permanecerão em cartório para extração de cópias por 30 dias, pelos interessados, antes da inutilização e a seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeçase edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.

Araraquara, 11 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em _______, recebi estes autos em cartório. Chefe de Seção _____ Maria de Lourdes de Rezende